



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ - 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 2/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000000000004

Validade da ata: de 02/03/2026 até 02/03/2027

Na presente data de **02/03/2026**, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. **37465309/0001-67**, com sede administrativa localizada na **Av. 20 de Dezembro, 725, CEP nº. 78330-000**, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **MOISES FERREIRA DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº. *****.089.981-****, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 2**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Unitário, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item	17989 Código	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 20.357.366/0001-20 ISAAC POVOAS, 475 SUBSL SALA 01 - CENTRO NORTE, CUIABA - MT, CEP: 78005-340 Telefone: (65)3025-1144 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	124.001.004	ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES ABRIDOR DE RECIPIENTES - TIPO ABRIDOR DE LATAS, EM ACO INOX, PEQUENO, COM 01 FACE, 02 FUNCOES Marca: ORIGINAL	UNID	17	4,00	68,00
2	040.001.092	ABSORVENTE HIGIENICO TIPO HOSPITALAR - INTIMO FEMININO NOTURNO; COM ABAS, COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTI VAZAMENTO; TRIPLA PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICO; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	PC 8	40	5,00	200,00



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ - 37.465.309/0001-67

		EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; PACOTE COM 8 UNIDADES ABSORVENTE HIGIENICO TIPO HOSPITALAR - INTIMO FEMININO NOTURNO; COM ABAS, COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTI VAZAMENTO; TRIPLA PROTECAO; COM GEL; COMPOSICAO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODAO; COMPONENTES ATOXICO; NAO PROPENSOS A CAUSAR IRRITACAO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; PACOTE COM 8 UNIDADES Marca: ISACARE				
5	055.001.009	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P PERFUMADA - QUALIDADE EQUIVALENTE A MARCAS COMO QBOA E YPÊ. AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 1.000 ML. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P PERFUMADA - QUALIDADE EQUIVALENTE A MARCAS COMO QBOA E YPÊ. Marca: BIO KRISS	UNID	8120	3,00	24.360,00
6	040.001.061	ALCOOL EM GEL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA - COM AROMA DE ALOE VERA ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO, EMBALADO EM TUBO COM 500ML, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA - COM AROMA DE ALOE VERA Marca: SUPER VALLE	UNID	750	9,00	6.750,00
7	040.001.212	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 5 LITROS, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO, DESINFETANTE ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 5 LITROS, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO, DESINFETANTE Marca: SUPER VALLE	BBN5L	1070	44,00	47.080,00
8	040.001.214	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE Marca: SUPER VALLE	UNID	935	6,95	6.498,25
18	124.001.049	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA	UNID	156	10,05	1.567,80



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ - 37.465.309/0001-67

		DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO Marca: ARQPLASTT			
19	055.001.038	BANDEJAS - PLASTICA EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 49 X 34 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FORMATO RETANGULAR, PRODUTO ATOXICO, DE PRIMEIRA LINHA. BANDEJAS - PLASTICA EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 49 X 34 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FORMATO RETANGULAR, PRODUTO ATOXICO, DE PRIMEIRA LINHA. Marca: PLAION	UNID	40	18,00 720,00
20	051.002.254	BORRIFADOR DE AGUA - FRASCOS BORRIFADOR EM PLASTICO PET, DE 100 ML, MODELO CILINDRICO COM VALVULA SPRAY, CORPO TRANSPARENTE, FECHAMENTO A ROSCA, ALTURA APROXIMADA DE 14 CM, DIAMETRO APROXIMADAMENTE 4 CM BORRIFADOR DE AGUA - FRASCOS BORRIFADOR EM PLASTICO PET, DE 100 ML, MODELO CILINDRICO COM VALVULA SPRAY, CORPO TRANSPARENTE, FECHAMENTO A ROSCA, ALTURA APROXIMADA DE 14 CM, DIAMETRO APROXIMADAMENTE 4 CM	UNID	50	3,50 175,00
23	055.001.047	Marca: TH ESSEBCIA CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, COM ENCAIXE EM CIMA (NA TAMPA) E NAS LATERAIS, 24,50X40,50X29,00CM, NA COR TRANSPARENTE, EMPILHAVEL CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, COM ENCAIXE EM CIMA (NA TAMPA) E NAS LATERAIS, 24,50X40,50X29,00CM, NA COR TRANSPARENTE, EMPILHAVEL Marca: RISCHIOTO	UNID	35	45,00 1.575,00
27	124.001.135	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO REFORÇADO, DIAMETRO MÍNIMO DE 22CM, TAMANHO GRANDE COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO REFORÇADO, DIAMETRO MÍNIMO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UNID	360	5,85 2.106,00
28	040.002.149	Marca: RODOBEM COLHER - DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA REFEICAO, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES COLHER - DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA REFEICAO, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC 50	249	3,20 796,80
29	124.001.146	Marca: RIO FESTA COLHER - DE INOX, PARA REFEICOES COLHER - DE INOX, PARA REFEICOES	UNID	284	1,50 426,00
34	040.002.244	Marca: QUALITY COPO - DO TIPO TERMICO, DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 180 ML - caixa 1000 unidades COPO - DO TIPO TERMICO, DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 180 ML - caixa 1000 unidades	C1000	63	190,00 11.970,00
35	040.002.245	Marca: TOTALPLAST COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE 50 ML, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM COM 5.000 COPOS, EMBALADAS TIRA PLASTICAS COM 100 UNIDADES COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, CAPACIDADE 50 ML, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM COM 5.000 COPOS, EMBALADAS TIRA PLASTICAS COM 100 UNIDADES	C5000	152	106,99 16.262,48



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ - 37.465.309/0001-67

36	124.001.161	Marca: COPOSUL COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, PARA AGUA, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE PARA 180ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 2.500 COPOS, EMBALADOS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES. COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, PARA AGUA, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE PARA 180ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 2.500 COPOS, EMBALADOS EM TIRAS PLASTICAS COM 100 UNIDADES.	C2500	410	95,00	38.950,00
40	055.001.082	Marca: COPOSUL DESODORIZADOR AMBIENTAL (BOM AR) - EM AEROSOL, COM FRAGRANCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU ROTULO: COMPOSICAO, COMPONENTE ATIVO, SEM CLOROFLUORCARBONO, COM PERFUME, SEM CFC (PREJUDICIAL A CAMADA DE OZONIO), BUTANO / PROPANO, AGUA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 432 A 450 ML / 277 MG, CONTENDO INFORMACOES SOBRE FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA E FICHA TECNICA INDICANDO COMPOSICAO, METODO DE UTILIZACAO, PRINCIPIO ATIVO, APRESENTACAO DO PRODUTO E PRECAUCOES DE USO. DESODORIZADOR AMBIENTAL (BOM AR) - EM AEROSOL, COM FRAGRANCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU ROTULO: COMPOSICAO, COMPONENTE ATIVO, SEM CLOROFLUORCARBONO, COM PERFUME, SEM CFC (PREJUDICIAL A CAMADA DE OZONIO), BUTANO / PROPANO, AGUA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 432 A 450 ML / 277 MG, CONTENDO INFORMACOES SOBRE FABRICANTE, RESPONSAVEL TECNICO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA E FICHA TECNICA INDICANDO COMPOSICAO, METODO DE UTILIZACAO, PRINCIPIO ATIVO, APRESENTACAO DO PRODUTO E PRECAUCOES DE USO.	UNID	1428	8,00	11.424,00
41	040.002.312	Marca: LEV DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - DETERGENTE AMONIACADO PARA LIMPEZA PESADA. ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVAVEIS. PODE SER UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CERAS EMULSIONADAS. 5 LITROS. AGUA, SODA CAUSTICA, ACIDO SULFONICO, AMONIA, RENEX, BRANCOL, CORANTE. DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA - DETERGENTE AMONIACADO PARA LIMPEZA PESADA. ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE, INDICADO PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVAVEIS. PODE SER UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CERAS EMULSIONADAS. 5 LITROS. AGUA, SODA CAUSTICA, ACIDO SULFONICO, AMONIA, RENEX, BRANCOL, CORANTE	UNID	164	38,47	6.309,08
42	040.002.316	Marca: AUDAX DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO,SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS,NAO IONICOS,COADJUVANTE, PRESERVANTES,SEQUESTANTE,ESPESSANTE,FRAGAN	UNID	7220	2,00	14.440,00



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ - 37.465.309/0001-67

		CIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%,PH=6,0-9,0,SOLUCAO 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 500ML - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A YPÊ, MINUANO E LIMPOL DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO,SULFONATO DE SODIO, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS:ANIONICOS,NAO IONICOS,COADJUVANTE, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAGAN CIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MINIMO DE 8,0%,PH=6,0-9,0,SOLUCAO 1% P/P, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 500ML - QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A YPÊ, MINUANO E LIMPOL Marca: BIO KRISS				
46	124.001.188	ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CMDE LARGURA, CERDAS EM NYLON ESCOVAS - NYLON, PARA ROUPA, FORMATO OVAL, BASE EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13CM DE COMPRIMENTO, 6,5CMDE LARGURA, CERDAS EM NYLON Marca: RODOBEM	UNID	48	4,00	192,00
47	124.001.189	ESCOVAS - PLASTICA, PARA ESCOVAR UNHAS, 10CM ESCOVAS - PLASTICA, PARA ESCOVAR UNHAS, 10CM Marca: CLINK	UNID	85	4,99	424,15
48	124.001.190	ESCUMADEIRA - DE ACO INOX, COM 10,5CM DE DIAMETRO E CABO MEDINDO 32 CM DE COMPRIMENTO ESCUMADEIRA - DE ACO INOX, COM 10,5CM DE DIAMETRO E CABO MEDINDO 32 CM DE COMPRIMENTO Marca: ORIGINAL	UNID	28	8,00	224,00
49	124.001.193	ESPANADOR - DE NYLON, CABO DE PLASTICO, MEDINDO ENTRE 55 A 60CM ESPANADOR - DE NYLON, CABO DE PLASTICO, MEDINDO ENTRE 55 A 60CM	UNID	34	17,00	578,00
52	055.001.125	Marca: RODOBEM ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO ESPONJA DE LÃ DE AÇO PC 8 - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO BOMBRIL, PACOTE COM 8 UNIDADES. ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO ESPONJA DE LÃ DE AÇO - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO BOMBRIL, PACOTE COM 8 UNIDADES.		627	3,00	1.881,00
53	124.001.199	Marca: ASSOLAM FACA - EM ACO CARBONO, MEDINDO 20 CM DE LAMINA, COM CABO DE MADEIRA FACA - EM ACO CARBONO, MEDINDO 20 CM DE LAMINA, COM CABO DE MADEIRA Marca: ORIGINAL	UNID	50	7,10	355,00
55	124.001.218	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 28X50CM, NA COR LARANJA. FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 28X50CM, NA COR LARANJA Marca: LAMATEX	UNID	1045	1,91	1.995,95
56	040.002.754	FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO, COM 22 CM DE DIÂMETRO REVESTIDO COM MATERIAL ANTIADERENTE – TEFLON, CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO. FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO, COM 22 CM DE DIÂMETRO REVESTIDO COM MATERIAL ANTIADERENTE – TEFLON, CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO. Marca: MARCOLAR	UNID	20	40,00	800,00



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ - 37.465.309/0001-67

58	124.001.232	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA	UNID	279	2,00	558,00
59	040.002.762	Marca: QUALITY GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, PC 50 APRESENTACAO LISA, PACOTE COM 50 UNIDADES GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENTACAO LISA, PACOTE COM 50 UNIDADES		170	4,00	680,00
60	124.001.237	Marca: RIO FESTA GARRAFA - TERMICA, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 LITROS GARRAFA - TERMICA, COM TAMPA DE PRESSAO, 1,8 LITROS	UNID	26	60,00	1.560,00
61	040.002.774	Marca: UNITERMI GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, PARA CAFE E CHA, COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS, INOX GARRAFA TERMICA - DE MESA, COM REVESTIMENTO DE INOX, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, DE PRESSAO, PARA CAFE E CHA, COM CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS, INOX	UNID	33	128,00	4.224,00
65	040.002.861	Marca: UNITERMI HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS COM 100 UNIDADES HASTE PARA HIGIENE - HASTES FLEXIVEIS, PARA HIGIENE PESSOAL, PONTAS REVESTIDAS DE PURO ALGODAO COM TRATAMENTO ANTIGERME, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,PODENDO SE APRESENTAR EM CORES DIVERSAS COM 100 UNIDADES	C100	50	4,00	200,00
66	055.001.139	Marca: USE ITE ISENTICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/RASTEIROS, SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC. ISENTICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS VOADORES/RASTEIROS, SOLVENTE A BASE DE PETROLEO, SEM CFC.	UNID	920	8,00	7.360,00
69	055.001.145	Marca: BUZZ LIMPA METAIS - LIQUIDO,A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO,COM OU SEM FRAGRANCIA,EMBALAGEM DE 500 ML LIMPA METAIS - LIQUIDO,A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO,EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO,COM OU SEM FRAGRANCIA,EMBALAGEM DE 500 ML	UNID	988	2,79	2.756,52
70	124.001.279	Marca: BARBAREX LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, COM BICO APLICADOR, PERFUMADO NA FRAGRANCIA LAVANDA, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), CCOMPOSTO CERAS,SILICONE,SOLVENTE,EMUSIFICANTES,CONSERVANTES, SEQUESTRANTE,PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200 ML, E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, COM BICO APLICADOR, PERFUMADO NA FRAGRANCIA LAVANDA, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO	FR200	99	4,49	444,51



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ - 37.465.309/0001-67

		PISO), CCOMPOSTO CERAS,SILICONE,SOLVENTE,EMUSIFICANTES,CONSERV ANTES, SEQUESTRANTE,PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200 ML, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA VIGENTE Marca: AUDAX				
71	055.001.147	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL F500 ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO Marca: DEOLINE	335	8,53	2.857,55	
72	055.001.149	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - F500 LIQUIDO,COMPOSICAO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLVENTE COADJUVANTES,TENSO ATIVO ANIONICO, SOLVENTE COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,FRAGANCIA E AGUA,EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML,LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VEJA. LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO,COMPOSICAO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLVENTE COADJUVANTES,TENSO ATIVO ANIONICO, SOLVENTE COADJUVANTES,SEQUESTRANTE,FRAGANCIA E AGUA,EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML,LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VEJA. Marca: BIO KRISS	1874	2,73	5.116,02	
74	124.001.290	LIXEIRO TELADO - DEPOSITO PARA LIXO, PEQUENO,Nº8 UNID TELADO DE PLASTICO RESISTENTE LIXEIRO TELADO - DEPOSITO PARA LIXO, PEQUENO,Nº8 TELADO DE PLASTICO RESISTENTE	124	4,47	554,28	
75	040.003.186	Marca: ARQPLAST LOCAO HIDRATANTE CORPORAL OU CREME - UNID FORMULA CONTENDO ATIVOS EMOLIENTES E UMECTANTES EM SUA COMPOSICAO QUE AJUDAM NA PREVENCAO DO RESSECAMENTO DA PELE AUXILIANDO NA MANUTENCAO DA SAUDE DO TECIDO COM SUBSTANCIAS QUE PROMOVEM A ABSORCAO E RETENCAO DE AGUA NA PELE COM FRAGRANCIA SUAVE. FRASCO 400 ML LOCAO HIDRATANTE CORPORAL OU CREME - FORMULA CONTENDO ATIVOS EMOLIENTES E UMECTANTES EM SUA COMPOSICAO QUE AJUDAM NA PREVENCAO DO RESSECAMENTO DA PELE AUXILIANDO NA MANUTENCAO DA SAUDE DO TECIDO COM SUBSTANCIAS QUE PROMOVEM A ABSORCAO E RETENCAO DE AGUA NA PELE COM FRAGRANCIA SUAVE. FRASCO 400 ML Marca: SKALA	20	10,39	207,80	
83	040.003.369	MASCARA FACIAL - EM C100 TNT,DESCARTAVEL,ANATOMICO, SEM REBARBAS COM PREGAS E TIRAS LATERAIS - TAMANHO MEDIO - CAIXA COM 100 UNIDADES	13	21,44	278,72	



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ - 37.465.309/0001-67

		MASCARA FACIAL - EM TNT,DESCARTAVEL,ANATOMICO, SEM REBARBAS COM PREGAS E TIRAS LATERAIS - TAMANHO MEDIO - CAIXA COM 100 UNIDADES Marca: DESCARPARCK				
84	040.003.370	MASCARA MULTIUSO - TIPO USO DESCARTAVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO QUIMICA: POEIRA, NEVOA, FUMOS, METALICOS, TIPO CORREIA DUPLA: DOIS ELASTICOS, COR AZUL, CARACTERISTICAS ADICIONAI ELEMENTO FILTRANTE PFF1/ SEMIFACIAL MASCARA MULTIUSO - TIPO USO DESCARTAVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO QUIMICA: POEIRA, NEVOA, FUMOS, METALICOS, TIPO CORREIA DUPLA: DOIS ELASTICOS, COR AZUL, CARACTERISTICAS ADICIONAI ELEMENTO FILTRANTE PFF1/ SEMIFACIAL Marca: PLASTCOR	UNID	250	17,00	4.250,00
85	124.001.316	ORGANIZADOR TOP STOCK - EM POLIETILENO,NO FORMATO QUADRADO,MEDINDO 30,00 X 50,00 CM, COM CAPACIDADE 8,6L,NA COR TRANSPARENTE,TIPO PEQUENO ORGANIZADOR TOP STOCK - EM POLIETILENO,NO FORMATO QUADRADO,MEDINDO 30,00 X 50,00 CM, COM CAPACIDADE 8,6L,NA COR TRANSPARENTE,TIPO PEQUENO Marca: RISCHIOTTO	UNID	27	32,66	881,82
86	124.001.317	ORGANIZADOR TOP STOCK - EM POLIETILENO,NO FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 56,4 X 38,5 X 20,1CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), CAPACIDADE 28,2 LITROS,NA COR TRANSPARENTE,COM TAMPA E 4 PRESILHAS ORGANIZADOR TOP STOCK - EM POLIETILENO,NO FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 56,4 X 38,5 X 20,1CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), CAPACIDADE 28,2 LITROS,NA COR TRANSPARENTE,COM TAMPA E 4 PRESILHAS Marca: SANRENO	UNID	29	64,95	1.883,55
90	124.001.346	PANELAS - ALUMIHO, PANELÃO, 30 LITROS, COM CABO E TAMPA, PARA COZIMENTO DE ALIMENTOS, DE FORMA ADEQUADA PANELAS - ALUMIHO, PANELÃO, 30 LITROS, COM CABO E TAMPA, PARA COZIMENTO DE ALIMENTOS, DE FORMA ADEQUADA Marca: ASJ	UNID	8	250,00	2.000,00
91	124.001.348	PANELAS - ALUMINIO, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, COM CABO PANELAS - ALUMINIO, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, COM CABO Marca: ASJ	UNID	11	95,00	1.045,00
92	040.003.543	PANELAS - ALUMINIO, PRESSAO, 10 LITROS, COM CABO, UNID PARA USO DOMESTICO PANELAS - ALUMINIO, PRESSAO, 10 LITROS, COM CABO, PARA USO DOMESTICO Marca: ASJ	UNID	13	151,00	1.963,00
96	055.001.179	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ,TIPO ESFREGÃO, TAM 60 X 90, AZUL. PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ,TIPO ESFREGÃO, TAM 60 X 90, AZUL. Marca: BRILHEX	UNID	1106	9,00	9.954,00
100	040.003.553	PANO MULTI-USO - EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, PARA USO DOMESTICO E AUTOMOTIVO, ENXUGA MAIS, NAO SOLTA FIAPOS, NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO 50 X 80 CM. PANO MULTI-USO - EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, PARA USO	UNID	370	7,70	2.849,00



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ - 37.465.309/0001-67

		DOMESTICO E AUTOMOTIVO, ENXUGA MAIS, NAO SOLTA FIAPOS, NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO 50 X 80 CM.				
		Marca: LAMATEX				
101	040.003.554	PANO MULTI-USO - KIT COM 3 PANOS MULTI-USO, EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, PARA USO DOMESTICO E AUTOMOTIVO, ENXUGA MAIS, NAO SOLTA FIAPOS, NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO 30X30CM.	UNID	214	5,50	1.177,00
		PANO MULTI-USO - KIT COM 3 PANOS MULTI-USO, EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR 80% POLIESTER E 20% POLIAMIDA, PARA USO DOMESTICO E AUTOMOTIVO, ENXUGA MAIS, NAO SOLTA FIAPOS, NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO 30X30CM.				
		Marca: LAMATEX				
104	124.001.378	PAPEL TOALHA - ROLO,PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE,NO TAMANHO MINIMO 200MM X 200M,ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS,100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS,ABSORCAO PROPRIA,NA COR BRANCA (PACOTE COM 2 UNIDADES)	PC2RL	485	3,84	1.862,40
		PAPEL TOALHA - ROLO,PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE,NO TAMANHO MINIMO 200MM X 200M,ISENTO DE IMPUREZA, COM BAIXA LIBERACAO DE PARTICULAS,100% FIBRAS CELULOSICAS, VIRGENS,ABSORCAO PROPRIA,NA COR BRANCA (PACOTE COM 2 UNIDADES)				
		Marca: MANY				
108	040.003.651	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ADESIVA,FRAGANCIA FLORAL,CONSISTENCIA GELATINOSA,COMPOSTA DE ALFA-OLEFINA DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO DETERGENTE ANIONICO COADJUVANTES FRAGANCIA E CORANTE, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA - CAIXA 3 UNIDADES	CAIXA	570	3,73	2.126,10
		PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ADESIVA,FRAGANCIA FLORAL,CONSISTENCIA GELATINOSA,COMPOSTA DE ALFA-OLEFINA DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO DETERGENTE ANIONICO COADJUVANTES FRAGANCIA E CORANTE, INTERFACE COM O CONSUMIDOR, REGISTRADO NA ANVISA - CAIXA 3 UNIDADES				
		Marca: NOVO FRESCOR				
110	124.001.390	PENEIRA - DE PLASTICO,TAMANHO MEDIO MEDINDO 14CM,DE PLASTICO, COM CABO,PARA PENEIRAR ALIMENTOS DIVERSOS	UNID	36	14,00	504,00
		PENEIRA - DE PLASTICO,TAMANHO MEDIO MEDINDO 14CM,DE PLASTICO, COM CABO,PARA PENEIRAR ALIMENTOS DIVERSOS				
		Marca: SBRISSA				
111	042.001.069	PORTA MANTIMENTOS - DE PLASTICO, POTE RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, TRANSPARENTE, SEM DECORACAO	UNID	32	14,00	448,00
		PORTA MANTIMENTOS - DE PLASTICO, POTE RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, TRANSPARENTE, SEM DECORACAO				
		Marca: JAGUAR				
115	124.001.402	PORTA SABAO - EM PLASTICO,COM 3 COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAR SABAO, DETERGENTE E ESPONJA,CORES DIVERSAS	UNID	42	5,00	210,00
		PORTA SABAO - EM PLASTICO,COM 3 COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAR SABAO, DETERGENTE E ESPONJA,CORES DIVERSAS				
		Marca: RISCHIOTO				
116	042.001.073	POTE PARA GELEIA - DE PLASTICO, 350 ML,	UNID	260	2,50	650,00



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ - 37.465.309/0001-67

		RETANGULAR, COM TAMPA, TRANSPARENTE POTE PARA GELEIA - DE PLASTICO, 350 ML, RETANGULAR, COM TAMPA, TRANSPARENTE Marca: JAGUAR				
119	040.003.872	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PACOTE COM 12 UNIDADES PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PACOTE COM 12 UNIDADES Marca: THEOTO	PC 12	76	4,00	304,00
120	124.001.430	RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA Marca: ORIGINAL	UNID	11	18,00	198,00
121	042.001.078	RALADOR - MULTIUSO COM LAMINA FEITA EM ACO INOX E O RESTANTE FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE, DUPLA FACE, SENDO UM LADO FATIADOR/CORTADOR E O OUTRO RALADOR. DIMENSÕES: 21X2,3X8,5CM RALADOR - MULTIUSO COM LAMINA FEITA EM ACO INOX E O RESTANTE FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE, DUPLA FACE, SENDO UM LADO FATIADOR/CORTADOR E O OUTRO RALADOR. DIMENSÕES: 21X2,3X8,5CM Marca: KEITA	UNID	19	18,00	342,00
122	040.003.911	RASTELO - POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO MINIMO: 22 (DENTES) HASTES, 5 CM ALTURA, 39 CM LARGURA E 33 CM COMPRIMENTO RASTELO - POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO MINIMO: 22 (DENTES) HASTES, 5 CM ALTURA, 39 CM LARGURA E 33 CM COMPRIMENTO Marca: RODOBEM	UNID	141	18,00	2.538,00
126	055.001.201	RODO DE ESPUMA - CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M, BASE DE PLASTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 9 X 5 (ALTURA) CM, COM ESPUMA LISA (PASSA CERA) RODO DE ESPUMA - CABO DE MADEIRA REVESTIDA 1,2 M, BASE DE PLASTICO RESISTENTE COM APROXIMADAMENTE 22 CM X 6 CM, ESPUMA MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 9 X 5 (ALTURA) CM, COM ESPUMA LISA (PASSA CERA) Marca: RODOBEM	UNID	126	13,00	1.638,00
127	124.001.460	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA (BASE DE POLIPROPILENO) RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA (BASE DE POLIPROPILENO) Marca: DSR	UNID	328	12,00	3.936,00
128	124.001.461	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE PLASTICO COM ROSCA, COM COMPRIMENTO MEDINDO 1,20 M APROXIMADAMENTE,BASE COM 40CM DE LARGURA,EM PLASTICO,COM 01 LAMINA DE BORRACHA. RODO(PUXA E SECA) - CABO DE PLASTICO COM ROSCA, COM COMPRIMENTO MEDINDO 1,20 M APROXIMADAMENTE,BASE COM 40CM DE LARGURA,EM PLASTICO,COM 01 LAMINA DE BORRACHA. Marca: DSR	UNID	122	6,50	793,00
130	055.001.208	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS,	PCT 5	338	10,00	3.380,00



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ - 37.465.309/0001-67

GLICERINA, AGUA, CORANTE, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, NOTIFICAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO / REGISTRO NA ANVISA (PACOTE CONTENDO 5 BARRAS)
SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, AGUA, CORANTE, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, NOTIFICAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO COM NOTIFICAÇÃO / REGISTRO NA ANVISA (PACOTE CONTENDO 5 BARRAS)

		Marca: KRA KRA				
131	042.001.082	SABONETE - EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS SABONETE - EM TABLETE, GLICERINA (PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS Marca: MOTIVUS	UNID	190	2,00	380,00
132	042.001.086	SABONETE LÍQUIDO - ESPECIAL PARA HIGIENE DAS MÃOS - FRAGRÂNCIAS VARIADAS, COM VÁVULA DOSADORA, CONTENDO 1.000ML SABONETE LÍQUIDO - ESPECIAL PARA HIGIENE DAS MÃOS - FRAGRÂNCIAS VARIADAS, COM VÁVULA DOSADORA, CONTENDO 1.000ML Marca: BARBAREX	UNID	780	12,00	9.360,00
134	124.001.467	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ESPESURA MÍNIMA DE 8 MICRA, NA COR PRETA, SUPORTANDO SUSPENDER 20KG SEM RASGAR, OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191 CONTENDO 10 UNIDADES NO PACOTE. SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIETILENO, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ESPESURA MÍNIMA DE 8 MICRA, NA COR PRETA, SUPORTANDO SUSPENDER 20KG SEM RASGAR, OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191 CONTENDO 10 UNIDADES NO PACOTE. Marca: IDEAL	PC10	8160	3,00	24.480,00
136	055.001.252	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALT X 62CM COMPRIMENTO, NA COR PRETA, PESANDO 10KGS, NBR 9190, NBR 9191 - CONTENDO 10 UNIDADES NO PACOTE SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALT X 62CM COMPRIMENTO, NA COR PRETA, PESANDO 10KGS, NBR 9190, NBR 9191 - CONTENDO 10 UNIDADES NO PACOTE Marca: IDEAL	PC10	8040	2,00	16.080,00
141	040.004.055	SACOS PLÁSTICOS P/ EMBALAGEM - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, IDEAL PARA GELADINHO. MEDIDAS: 24X4CM. MATERIAL: PLÁSTICO. CONTEM 100 UNIDADES. SACOS PLÁSTICOS P/ EMBALAGEM - PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, IDEAL PARA GELADINHO. MEDIDAS: 24X4CM. MATERIAL: PLÁSTICO. CONTEM 100	PC100	55	12,00	660,00



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ - 37.465.309/0001-67

		UNIDADES.				
		Marca: FAST COLOR				
144	055.001.263	SAPONACEO CREMOSO - PRINCIPIO ATIVO ABRASIVO INORGANICO,, COMPOSICAO BASICA SABAO, COMPOSICAO BASICA DETERGENTE E ESSENCIA, PIGMENTOS E ROSA, COMPOSICAO AROMATICA LIMAO,PINHO OU LAVANDA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML, E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 796/98 DO MS SAPONACEO CREMOSO - PRINCIPIO ATIVO ABRASIVO INORGANICO,, COMPOSICAO BASICA SABAO, COMPOSICAO BASICA DETERGENTE E ESSENCIA, PIGMENTOS E ROSA, COMPOSICAO AROMATICA LIMAO,PINHO OU LAVANDA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO DE 500 ML, E SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 796/98 DO MS	UNID	267	9,45	2.523,15
		Marca: SANOL				
145	040.004.123	SHAMPOO - 2 EM 1 (SHAMPOO E CONDICIONADOR), ADULTO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, COM AGENTE ATIVO PARA TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS FIOS, LIMPEZA E CONDICIONAMENTO, COM SUAVIDADE, FACILITA O DESEMBARACO DOS FIOS. EMBALAGEM COM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO 200 MILILITRO SHAMPOO - 2 EM 1 (SHAMPOO E CONDICIONADOR), ADULTO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, COM AGENTE ATIVO PARA TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS FIOS. EMBALAGEM COM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO 200 MILILITRO	UNID	15	14,00	210,00
		Marca: DARLING				
146	055.001.268	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO 99% SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO 99%	UNID	73	20,99	1.532,27
		Marca: POLITRIZ				
148	040.004.550	TOALHA DE MESA - EM 100% ALGODAO, COM ACABAMENTO,MEDINDO 2,00 X 4,00M,NO FORMATO RETANGULAR,BRANCA OU ESTAMPADA, DE ACORDO COM ORDEM DE FORNECIMENTO TOALHA DE MESA - EM 100% ALGODAO, COM ACABAMENTO,MEDINDO 2,00 X 4,00M,NO FORMATO RETANGULAR,BRANCA OU ESTAMPADA, DE ACORDO COM ORDEM DE FORNECIMENTO	UNID	20	127,00	2.540,00
		Marca: ML				
150	124.001.505	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (050X080)CM, NA COR BRANCA, DE 85% A 100% ALGODAO TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (050X080)CM, NA COR BRANCA, DE 85% A 100% ALGODAO	UNID	265	14,00	3.710,00
		Marca: DOHLER				
153	124.001.513	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE	UNID	226	35,00	7.910,00



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ - 37.465.309/0001-67

DE ARAME

Marca: V.R

Total do Proponente

339.244,20

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37465309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ - 37.465.309/0001-67

divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;

5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ - 37.465.309/0001-67

- 6.3.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
- 6.4.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 6.5.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
- 6.6.** O órgão ou a entidade poderá aderir o lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1; Dos limites para as adesões
- 6.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
- 6.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
- 6.9.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
- 6.10.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 6.11.** O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 7.1.1.** A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
- 7.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 7.1.3.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 7.1.4.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 7.1.5.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
- 7.1.6.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
- 7.1.7.** Emitir a autorização de compra;
- 7.1.8.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 7.1.9.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 7.1.10.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 7.1.11.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 7.1.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 7.2.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
- 7.2.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ - 37.465.309/0001-67

24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;

8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;

8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;

8.10. Por razão de interesse público;

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ - 37.465.309/0001-67

da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito;

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. o prazo de validade;

11.3.2. a data da emissão;

11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. o valor a pagar;

11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ - 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ - 37.465.309/0001-67

para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cotriguaçu - MT, 02 de março de 2026

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA
LTDA
20.357.366/0001-20
FORNECEDOR

MOISES FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL